



RESOLUÇÃO Nº 17/CEPE, DE 18 DE JUNHO DE 1993



Aprova a reformulação das "Normas para os cursos de pós-graduação "stricto sensu".

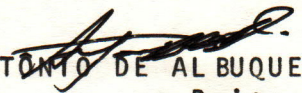
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 18 de junho de 1993, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:-

Art. 1º - Aprovar o projeto de reformulação das NORMAS de que trata o Processo nº 23067.12240/92-98, destinadas a disciplinar o funcionamento dos cursos de pós-graduação "stricto sensu" na Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 21 de junho de 1993.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/ivvd